



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~DECRETO Nº 931, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.~~

~~(Revogado pelo Decreto nº 1.114, de 17/09/2015).~~

~~Institui a Comissão Permanente de Licitação, na forma que especifica, e adota outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,~~

~~D E C R E T A :~~

~~Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, assim como, compras e serviços em geral, composta pelos seguintes membros:~~

~~I – Antonio Luiz Cardozo Brito, matrícula 164221, Presidente;~~

~~II – Maria Lucylla Rassi Sant'Anna, matrícula 413018776, 1º membro;~~

~~III – Eneas Ribeiro Neto, matrícula 1001831, 2º membro;~~

~~IV – Andria Moreira Barreira, matrícula 131431, 3º membro;~~

~~V – Osvaldo Lopes de Carvalho, matrícula 413010042, 4º membro;~~

~~VI – Glicimeire de Amorim Próspero, matrícula 135261, 5º membro.~~

~~Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.~~

~~Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.~~

~~Art. 3º É autorizado ao Superintendente de Compras e Licitação:~~

~~I – designar pregoeiros e equipes de apoio específico para as licitações na modalidade pregão;~~

~~II – constituir subcomissões técnicas, caso necessário.~~

~~Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~Art. 5º~~ A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.

~~Art. 6º~~ É revogado o Decreto 722, de 17 de fevereiro de 2014.

~~Art. 7º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2014.

~~CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA~~
Prefeito de Palmas

~~Cláudio de Araújo Schüller~~
Secretário Municipal de Finanças

~~Adir Cardoso Gentil~~
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais